



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

CONTRATO N. 10/12

CONTRATO Nº 10/12 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede à rua Almirante Barroso n.º 600, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado Contratante, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.576.238/0003-95 sito à Rua: Equador, n.º 2197, Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 78.918-260, em Porto Velho/RO, telefone/fax: (69) 3025-3000/8403-0671, e-mail: luiz@fortesul.com.br, representada pelos seus sócios ODÍLIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 271.268.201-78 e portador do RG n.º 1.276.824-SSP/GO e Marly de França Eugênio, inscrita no CPF sob o n.º 129.646.971-91 e portadora do RG n.º 462272-4379934 SSP/GO, doravante denominada Contratada, firmam o presente Contrato, de acordo com o disposto no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, por Dispensa de Licitação, nos autos do Processo TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado de Rondônia, em caráter emergencial, a serem executados nos horários diurnos e noturnos de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho localizados nas dependências conforme especificações abaixo discriminadas:

Unidades Trabalhistas	Tipo de Posto 12hs/diurno Valor	Tipo de Posto 12hs/noturno Valor	Tipo de Posto 24hs Valor
6ª, 7ª e 8ª VT de Porto Velho		R\$ 5.929,90	
1ª VT de Ariquemes		R\$ 5.929,90	
2ª VT e Fórum de Ariquemes			R\$ 11.124,90
Vara do Trabalho de Buritizópolis			R\$ 11.124,90
Vara do Trabalho de			R\$ 11.124,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

85

②

Machadinho do Oeste			
Vara do Trabalho de Jaru		R\$ 5.929,90	
1ª e 2ª Varas do Trabalho e Fórum de Ji-Paraná		R\$ 5.929,90	
VT de Colorado do Oeste		R\$ 5.929,90	
VT de Guajará-Mirim			R\$ 11.124,90
VT de São Miguel do Guaporé	R\$ 5.195,00		
VT de Ouro Preto do Oeste	R\$ 5.195,00		
VT de Cacoal		R\$ 5.929,90	
VT de Pimenta Bueno		R\$ 5.929,90	
VT de Rolim de Moura		R\$ 5.929,90	
VT de Vilhena		R\$ 5.929,90	
Edifício-Sede		R\$ 5.929,90	
Fórum de Porto Velho		R\$ 5.929,90	
Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio			R\$ 11.124,90
Núcleo Gráfico		R\$ 5.929,90	
Total Parcial	R\$ 10.390,00	R\$ 71.158,80	R\$ 55.624,50
Total Mensal		R\$ 137.173,30	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas, no Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001- Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.37.03 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Vigilância Ostensiva), Nota de Empenho N.º 2012NE000803.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor total da execução deste Contrato perfaz o montante de R\$ 823.039,80 (oitocentos e vinte e três mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), equivalente a 6 (seis) meses.

§1º O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND da empresa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário, se for o caso.

§3º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º O preço será fixo e irrevogável no prazo contratual.

§7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

§8º A repactuação de preço contratado respeitará o contido nos artigos 37 a 40 da Instrução Normativa n.º 03/2009 ou outra norma que vier a substituí-la.

§9º Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do contrato, no montante de R\$ 24.691,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§ 1º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

§ 2º A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§ 3º A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

§ 4º Caso a modalidade escolhida seja a de seguro, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, necessário também a dilação de sua garantia. Em um eventual acréscimo contratual, indispensável promover o reforço de sua garantia, na proporção do valor acrescido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 16/06/2012, ou até a conclusão do certame licitatório.

§1º A prestação dos serviços iniciar-se-á em 16/06/2012, perdurando até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua o certame licitatório.

§2º A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá a sua execução, de acordo com o presente instrumento, bem como com o Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância envolve a locação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

I - comunicar imediatamente ao Contratante, bem como aos responsáveis pela Seção de Portaria e Segurança, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

II - manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;

III - observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;

IV - permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar, em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;

V - fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

VI - repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

VII - comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

VIII - colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

IX - proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança;

X - proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Seção de Segurança do CONTRATANTE;

XI - proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências das unidades trabalhistas, conforme determinação emanada da Ordem de Serviço 01/2009/TRT-14;

XII - proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XIII - executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

XIV - assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada, devendo estar 10 (dez) minutos antes no Posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc.

XV - manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

XVI - receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-la, desde que tenha plena convicção;

XVII - impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

XVIII - hastear e arriar, diariamente, as Bandeiras Nacional, do Estado de Rondônia e do Município, quando for o caso;

XIX - o trabalho dos vigilantes será desenvolvido em Postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

XX - o serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações e daqueles que ali labutam.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada compromete-se a:

I - comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilância, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

II - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos indicados pela Seção de Portaria e Segurança;

III - fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

- a) calça;
- b) camisa de mangas compridas e curtas;
- c) cinto de nylon;
- d) sapatos;
- e) meias;
- f) boné com emblema da empresa;
- g) jaqueta de frio ou japona (sfc);
- h) capa de chuva;
- i) crachá;
- j) revólver calibre 38;
- l) cinto com coldre e porta-munição;
- m) munição calibre 38;
- n) distintivo tipo broche;
- o) livro de ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

- p) cassetete;
- q) porta cassetete;
- r) apito;
- s) cordão de apito;
- t) lanternas e seus acessórios;
- u) colete balístico.

IV - a Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

V - quando solicitada, apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro e Porte de Arma" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

VI - entregar as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante apenas no momento em que assumir o seu plantão;

VII - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

VIII - oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

IX - prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação nos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

X - apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do Contratante;

XI - efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XII - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;

XIII - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XIV - instruir o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XV - relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XVI - os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

XVII - a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

eventual problema;

XVIII - responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIX - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XX - apresentar ao Contratante, quando solicitada, através da Seção de Portaria e Segurança, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço residencial do empregado;

XXI - manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, caso necessário;

XXII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XXIII - observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

XXIV - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XXV - instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

XXVI - fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

XXVII - pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitada, as comprovações respectivas;

XXVIII - não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

XXIX - não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

XXX - fornecer ao CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;

XXXI - apresentar, independente de solicitação pelo CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

1 - O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

2 - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

XXXII - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

XXXIII - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XXXIV - responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

XXXV - cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização do Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

XXXVI - orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do Órgão sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do Bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

XXXVII - manter um escritório na cidade de Porto Velho/RO, com um Preposto para representar e decidir questões referentes a esta contratação.

O Contratante compromete-se a:

I - relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

II - cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

III - efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

IV - fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venha a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

V - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

VI - acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar, garantida a ampla e prévia defesa à Contratada, as seguintes sanções:

I - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

II - advertência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com

93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

30 (trinta) dias de antecedência.

§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

a) consta do Processo Administrativo TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000;

b) naquilo que não contrarie o interesse público;

II - nos preceitos de Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES .

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

Todos os serviços constantes deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores Nilson Marcelino da Silva, Chefe da Seção de Portaria e Segurança e José Rodrigues Centeno, Assistente de Diretor da DSIL, ou outro indicado pelo Diretor da DSILS, conforme Portaria n.º 572/08, com autoridade para exercer, em nome do TRT da 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

I - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços contratados sem prévia autorização do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, o qual terá como incumbência o acompanhamento, integralmente, de todos os serviços;

II - A ação da fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

II - A fiscalização deverá examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

IV - Fazer a programação dos serviços periódicos;

V - A Fiscalização do Contratante permitirá livre acesso à empresa contratada para fiscalização dos locais da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos de contratação serão adotadas as seguintes definições:

I - Posto de Serviço: É a área correspondente à prestação dos serviços, caracterizada pelo período durante o qual o Posto deverá ser guarnecido por pessoa qualificada para o desempenho das tarefas;

II - Vigilante: É a denominação dada ao profissional da área de vigilância que, dentro dos limites estabelecidos por uma escala previamente estabelecida, executa tarefas de zelo pelo patrimônio público;

III - Vigilância: atividades relativas ao cuidado ou à atenção que se deve dar às coisas que ficam a cargo de alguém;

IV - Salário Normativo: É o salário estabelecido para a categoria profissional de vigilante pertinente à execução do contrato, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

V - Insumos: São os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

96
R

Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 27 de 06 de 2012.



[Assinatura]
TRT da 14ª Região
Contratante



[Assinatura]

ODÍLIO DE FRANÇA FILHO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada

MARLY DE FRANÇA EUSENIO

Testemunhas:

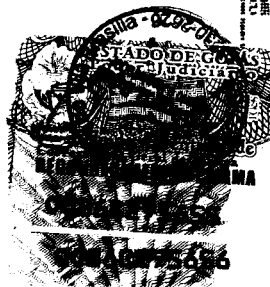
Fiscal do Contrato - SçPS
CPF
RG

Fiscal do Contrato - DSILS
CPF
RG

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
(062)3230-2626-Distrito de Vila Brasília
Município de Aparecida de Goiânia-GO.

RECONHECO VERDADEIRA(S) a(s) assinatura-
l(s) de:
[B2WqV4o0]-ODÍLIO DE FRANÇA FILHO....
[B2Wp5uh0]-MARLY DE FRANÇA EUSENIO...
Que assina por FORTESUL - SERV. ESPE. DE
VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.
Pessoa(s) por mim devidamente identifi-
cada(s) e por haver(em) sido aposta(s)-
em minha presença, do que dou fe.
Vila Brasília, 27/06/2012

[Assinatura]
110 SIRENE DAS GRACAS BRASIL
SUBSTITUTA





**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2573/2012. Contrato nº 093/2012. Contratantes: TRT da 10.ª Região e Global Village Telecom Ltda. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de comunicação de dados para a disponibilização de circuito redundante de acesso à internet, no âmbito do TRT da 10.ª Região, com velocidade de 100 MBPS. Fundamentação: Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses. Assinatura: 05/06/2012. Valor: R\$ 78.000,00. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.97, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Nota de Empenho: 2012NE001266, de 5/6/2012. Pelo TRT da 10.ª Região - Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada - Carlos Henrique Saraiva dos Reis e José Eduardo Fernandes - Representantes Legais.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1699/2009. 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2009. Partes: TRT da 10.ª Região e Brasil Telecom S/A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 9/6/13. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.58 vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Valor: R\$ 466.208,05. Assinatura: 8/6/12. Pelo TRT da 10.ª Região: Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela contratada: Henrique Luis Heleodoro da Silva e Rodrigo Fabrício Cordeiro Pezzini - Representantes Legais.

Processo nº 3838/11. 2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/11. Partes: TRT da 10.ª Região e Confederação de Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Objeto: supressão de 16,57% do montante originalmente contratado, referente à exclusão de 1 (um) posto de vigilância armada 24 horas. Valor: R\$ 11.918,04. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.79, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Nota de Empenho: 2011NE2196, de 29/09/11. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 02/07/12. Sílvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Énio Brião Bragança - Representante Legal.

**11.ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2011 de prestação de serviço de envio de mensagem via SMS. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: BWMS Soluções Móveis em Informática Ltda. OBJETO: Prorrogar prazo de vigência. VIGÊNCIA: 18/7/12 a 17/7/13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.8.666/93. PROCESSO: MA-364/2011. DATA e ASSINATURA: 29/6/12. Luiz Fernando Simões de Araújo. Ordenador de Despesa - TRT 11 e Nelmar Vaccari e Vander Guerreiro, pela Contratada.

PROCESSO TRT n. MA-551/11. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 17/2011, de seguro de veículos. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Brasilveículos Companhia de Seguros. OBJETO: Acrescer quinze veículos. VALOR: R\$3.583,42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93; Programa de Trabalho: 15112.0206105714256.0001. Elemento de Despesa n.3390.39. Nota de Empenho n. 2012NE000523, de 18/5/12. DATA e ASSINATURAS: 15/6/12. ASSINAM: Átila Fonseca Maciel, Ordenador da Despesa Substituto-TRT11 e Paulo Roberto Martins, pela Contratada.

**12.ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 045/2008. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e 14 Brasil Telecom Celular S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado 28-07-2008 por mais doze meses, dilatando o prazo final de 29-07-2012 para 28-07-2013. Data da assinatura: 05-07-2012. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Henrique Luis Heleodoro da Silva, Gerente de Vendas Governo Federal e Ivan Saide de Mello, Gerente de Vendas.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5119/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa MEDIA BOX CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., no Pregão n.º 5119/2012.

Florianópolis, 5 de julho de 2012.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/decli.html>, pelo código 00032012070600185

13.ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos/novos de serviço (zero quilômetro), sendo 01 (um) na categoria mínima de tamanho tipo STATION WAGON/ SW e outro CAMINHONETE CABINE DUPLA para este Regional. A licitação está prevista para as 09:30h (horário de Brasília/DF) do dia 19/07/2012. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Cordeiro Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 10:00 horas às 17:00 horas (segundas-feiras), 07:00 horas às 14:00 horas (sextas-feiras) e demais dias das 07:00 horas às 17:00 horas, pelo fone: (83) 3533-6069 ou pelo fax: (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 5 de julho de 2012
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FILHO

**14.ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2012

PROCESSO Nº 0000836-41.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância (armada) no Estado de Rondônia, em caráter emergencial, a serem executados nos horários diurnos e noturnos, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, nos postos de trabalho localizados nas dependências conforme especificações relacionadas neste contrato. Vigência: 180 dias contados a partir de 16/6/12 ou até a conclusão do certame licitatório. Assinado: 27/6/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.37.03. Nota de Empenho Nº 2012NE000803, no valor mensal de R\$ 137.173,30. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. Delfino de França Filho e Marly de França Eugênio.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESAO Nº 004/2012. PROCESSO Nº 0002129-80.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA. Objeto: o acréscimo de R\$ 87.484,57 que equivale a aproximadamente 19,85% do valor inicialmente contratado. Assinado: 25/6/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4266.0001. Natureza da Despesa 3390.39.16. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Margaret Brixton Tony de Souza.

ESPÉCIE: 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2010. PROCESSO Nº 0002100-30.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: M C COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.-ME. Objeto: 1) a supressão dos itens 9.5.4 e 9.7.2, bem como a alteração do item 9.7.1, ambos da cláusula nona; 2) a repactuação dos preços praticados, na ordem de 10% - com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2012, conforme discriminado no quadro inserido neste termo aditivo. Assinado: 2/7/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001. Natureza da Despesa 3390.37.02. Nota de Empenho 2012NE000095 - perfazendo o valor mensal de R\$ 37.950,43 e o valor anual de R\$ 455.405,16. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

**15.ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Termo de Autorização de Uso. Partes: TRT e Município de Rancharia. Objeto: autorização de uso gratuito do imóvel da Rua Marçílio Dias, 719, para a instalação da VT de Rancharia/SP. Vigência: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pelo Município, Alberto César Centeio de Araújo. Data: 05/06/2012.

Processo de Compra nº 160/2012. Contrato: 48/2012. Partes: TRT e Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. Objeto: aquisição de estações de trabalho e monitores, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia. Fundamento: Lei 8.666/93. LO: 12.595/12. Classificação: 02.126.0571.5093.0001.4490.52.35. Valor total: R\$ 922.881,87. NE 1210, de 19/06/2012. DDE LINK1 Vigência, da assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon, e, pela empresa, Paulo Renato Rocha Fernandes. Data: 25/06/12.

Processo de Compra 449/09. Contrato: 15/10. Espécie: III TA. Partes: TRT e Esperança Serviços Ltda. - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por trinta meses, de 01/11/2012 a 30/04/2015. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 57, II, LO: 12.595/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.37.01. NE 442, de 06/02/12. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Hélcio de Souza. Data: 28/06/12.

Processo nº 284-17.2011.5.15.0895 PA. Contrato: 79/11. Espécie: V TA. Partes: TRT e Security Vigilância e Segurança Ltda. Objeto: transferência de um posto de vigilância de 720 h/mês, do Edifício Sede Administrativo para a Vara do Trabalho de Capivari, a partir de 13/06/2012. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 65 I, b. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Marcos Antônio Gandini Palácio. Data: 29/06/12.

**17.ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 2224/2011 - PE 16/12 - execução, de serviços de engenharia no Ed. Vitória Park, adaptando a calçada existente para o modelo de "calçada cidadã". Foi declarada vencedora a empresa AJA- PREST ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 03.466.626/0001-86. Valor de R\$27.999,08.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA 148/2012 - PE 21/12 - serviços de transporte rodoviário intermunicipal de carga, na modalidade fracionada, entre o almoxarifado do TRT da 17ª Região e as Varas do Trabalho localizadas nos municípios do interior do Espírito Santo. Foi declarada vencedora a empresa TRESLEES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., CNPJ n.º 11.157.927/0001-56. Valor de R\$33.388,82.

AUGUSTO CÉLIO RODRIGUES DE SOUZA
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 18 (dezoito) linhas de celulares, com comunicação via rádio, incluindo os 18 aparelhos celulares. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 19 de julho de 2012, às 13h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 19 de julho de 2012, às 13 horas. A licitação será realizada no site Hi1128233121.Hi114553498a.Hi114553498a.com.br. Hi1128233121.Hi114553498a.Hi114553498a.com.br. Hi11272991, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital completo encontra-se no site www.tresjus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@tresjus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITO
Pregoeiro

18.ª REGIÃO

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0342/2011. Objeto: Contratação de empresa de serviços especializados em segurança, vigilância armada e monitoramento eletrônico, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital.

ALVARO CELSO BONFIM RESENDE
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 05/07/2012) 080020-00001-2012NE000249

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2012, PA nº 3152/2011, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de bens comuns, quais sejam: materiais de expediente gráficos diversos. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujos os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e valor unitário:
LIDERMAX RÓTULOS E ETIQUETAS ADESIVAS LTDA-EPP. CNPJ: 10.014.024/0001-53. 01 - Adesivo plástico em hot stamp prateado com a logomarca do TRT 18ª Região, fundo transparente, redondo, tamanho de 3 cm de circunferência; 4.000 unid.; R\$ 0,12.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/12
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA FORTESUL SERVIÇOS
ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede à rua Almirante Barroso n.º 600, Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado Contratante, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, a empresa **FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.576.238/0004-38 sito à Rua: Equador, n.º 2197, Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 78.918-260, em Porto Velho/RO, telefone/fax: (69) 3025-3000, e-mail: luiz@fortesul.com.br, representada pelo seu sócio ODÍLIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 271.268.201-78 e portador do RG n.º 1.276.824-SSP/GO, doravante denominada Contratada, firmam o presente Contrato, de acordo com o disposto no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, por Dispensa de Licitação, nos autos do Processo TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a correção da numeração dos parágrafos da Cláusula Quarta, em razão de erro material, que passa a ser do §1º ao §8º de forma sequencial, bem como a inclusão dos §§9º, 10,11 e 12 à mesma cláusula e, ainda, a inserção da Cláusula Oitava "A" ao Contrato n. 10/2012.

Dessa forma, o contrato em tela passa a contar com as seguintes disposições:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

§9º - Os encargos sociais trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS serão contingenciados pelos percentuais constantes da proposta da Contratada, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial.

§10 - Os depósitos de que trata o parágrafo anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Regional, conforme anexo.

§11 - As parcelas contingenciadas serão liberadas ao longo da execução do Contrato, à medida em que os eventos ocorrerem.

§12 - A parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberada no término do Contrato juntamente com o saldo existente na conta vinculada.

CLÁUSULA OITAVA "A" - DA RESOLUÇÃO n. 98/2012 do CSJT

Na fase Admissional a empresa deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que se realizarão suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), bem como as atitudes seguras sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos, descrevendo a forma de utilização e o objetivo de cada um. Ao final, o funcionário deverá assinar um formulário com as informações repassadas, o qual ficará disponível para verificação do gestor do contrato.

I – Durante a vigência do contrato, o coordenador da equipe, preferencialmente Cipeiro, deverá realizar no início da jornada, o Diálogo Diário de Segurança- DDS, com aproximadamente 5 minutos de duração, oportunidade em que observará se todos os funcionários estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo conversar com a equipe sobre temas relacionados à prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença deverá ser apresentada, através de lista ou livro de presença, devidamente assinado pelos funcionários da empresa e apresentado, quando solicitado, ao gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário não alteradas pelo presente termo aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 7 de setembro de 2012.

TRT da 14ª Região
Contratante

ODÍLIO DE FRANÇA FILHO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.º 0000836-41.2012.5.14.0000.
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

BANCO: 001 AGÊNCIA: 3231-X

ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº 2.622, Bairro Nova Porto Velho

CEP: 76.820-971

CIDADE: PORTO VELHO (UF): RONDÔNIA

Senhor(a) Gerente(a),

Autorizo em caráter irrevogável e irretratável que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª Região solicite a essa agência bancária, ou providencie, por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta n.º _____ (número da conta), de minha titularidade, destinada a receber os créditos, ao amparo da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, da IN 03 de 15.1009 - MPOG e da Resolução n.º 98, de 10/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça, a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato n. 10/2012, assinado em 27.06.2012, com ele firmado, bem como tenha acesso irrestrito aos seus saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

Porto Velho, de setembro de 2012.

ODÍLIO DE FRANÇA FILHO
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.



12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 5941/2011. 4º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Teltec Networks Ltda. Objeto: Aquisição de 01 switch, 12 mini GBIC e 80 horas de consultoria. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Naturezas da Despesa: 4490.52.35, 3390.30.17 e 3390.30.57 Valor: R\$ 55.200,00. Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21-9-2012. Pelo TRT: Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência. Pela Contratada: Diego Brites Ramos, Procurador.

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9563/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa para prestação de serviços telefônicos fixo comutado na modalidade de longa distância nacional. 1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 16 de outubro de 2012. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 17 de outubro de 2012. O horário referência é o de Brasília. 2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091. Fax (48) 3216-4370 e e-mail cpi@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 28 de setembro de 2012.
ANDREA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo
de Licitações
Substituta

13ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 30/2012. Item 01- Pastilha sanitária com 40g, naptalina, embalagem com 48 (quarenta e oito) unidades, nas fragrâncias eucalipto e floral, com suporte para fixação. Marca: Sany. Quantidade: 6.000 (seis mil) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 0,90 (noventa centavos). Item 02- Saco plástico para lixo, de alto impacto, micra 8, com capacidades para 20 (vinte) e 40 (quarenta) litros. Marca: Rava. Quantidade: 20 (vinte) milhares. Preço unitário registrado por milheiro: R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Item 04- Vassouras com as seguintes especificações: vassoura (vassourita) para limpeza de bacias sanitárias com cerdas lisas de nylon e cabo em plástico, vassoura de pélo com base de pintada e cabo em madeira med. 1,20 m, vassoura prensada de piaçava com base de plástico injetado e cabo em madeira med. 1,20m, sendo cada lote composto por 30 (trinta) vassouras (vassouritas) para banheiro, 20 (vinte) vassouras de pélo e 20 (vinte) vassouras de piaçava. Marca: Vassoura Brasil. Quantidade: 10 (dez) lotes. Preço unitário registrado por lote: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Item 08- Sabão em pó, pacotes com 500g. Marca: Carolina. Quantidade: 1.200 (um mil e duzentos) pacotes. Preço unitário registrado: R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos). Item 19- Luva de borracha forrada (látex natural), cano médio, palma anti-derrapante e interior em algodão flocado, nos tamanhos M e G. Marca: Promat. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta) pares. Preço unitário registrado por par: R\$ 2,00 (dois reais). Fornecedor: Via Nordeste Comércio e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 15.417.077/0001-39. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e Rosenberg Maxwell Meira Silva, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 8.008/2012 - Pregão Presencial nº 05/2012. Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e produtos de higienização). Ata nº 31/2012. Item 17- Ducha sanitária com registro certificado pelo IMETRO. Marca: Blaquit. Quantidade: 60 (sessenta) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos). Item 22- Massa Epóxi, carútiço com 100g. Marca: Durapox. Quantidade: 40 (quarenta) caixas. Preço unitário registrado: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). Item 25- Lâmpada fluorescente, 40 watts, nacional. Marca: Osram. Quantidade: 800 (oitocentas) unidades. Preço unitário registrado: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos). Fornecedor: Lactia Comércio de Materiais para Escritórios Ltda. CNPJ: 35.423.189/0001-39. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor-Geral, pelo Tribunal e José Alves de Santana, pela Empresa. Data da assinatura: 27/09/2012. Vigência da Ata: 27/09/2012 a 26/09/2013. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: www.trt13.jus.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aterceidade.html>, pelo código 00032012100100185

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2012

PROCESSO Nº 0001153-39.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: W.A. CABIDELE LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias para atender as seguintes unidades administrativas: edifício sede do Fórum Trabalhista de Rio Branco, Vara Trabalhista de: Plácido de Castro, Sopa Madureira, Epitaciolândia, Fejó e Cruzeiro do Sul, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Vigência: 12 meses contados a partir de 28/9/12. Assinado: 25/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.128.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.37.02, perfazendo o valor total anual de R\$ 328.260,00. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Wendel Oliveira Ramalho.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012. PROCESSO Nº 000836-41.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Objeto: a correção da numeração dos parágrafos da cláusula quarta, em razão de erro material, que passa a ser do §1º ao §8º de forma sequencial, bem como a inclusão dos §§9º, 10, 11 e 12 à mesma cláusula e, ainda, a inserção da cláusula oitava "A" ao Contrato n. 10/2012. Assinado: 26/9/12. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta, e de outro, Sr. Odílio de França Filho.

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011. PROCESSO Nº 0002116-81.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE/ELETROACRE. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gastos relativos ao Contrato n. 23/11, pertinente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela Concessionária ao Consumidor, segundo a Estrutura Tarifária Hora-Sazonal, na modalidade de Tarifa Azul, Subgrupo A4 e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora nº 869830, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1121, Centro, Rio Branco - Acre, que será utilizada como insumo para o desenvolvimento da atividade de Classe 05 - Poder Público, Subclasse 9002 - Órgãos do Poder Executivo Federal - Direta. Vigência: 23/8/12 a 22/8/13. Assinado: 21/8/12. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Raimundo Nonato da Silva e Ricardo Alexandre Xavier Gomes.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2008. PROCESSO Nº 0002102-97.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gasto, com o Contrato n. 33/08, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendendo, as chamadas locais originadas nas unidades deste Tribunal, nas cidades do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 15/10/12 a 14/10/13. Assinado: 24/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo um valor estimativo anual de R\$ 45.600,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Ana Andrea Pinto de Aguiar e Arlyson Roberto de Melo Monteiro.

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2008. PROCESSO Nº 3252.2008.000.14.00-0. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: prorrogação da vigência e fixação de gasto, com o Contrato n. 34/08, de prestação dos Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC Local, de forma contínua, compreendem as chamadas locais originadas nas unidades deste Tribunal, nas cidades do interior do Estado de Acre. Vigência: 15/10/12 a 14/10/13. Assinado: 24/9/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo um valor estimativo anual de R\$ 9.600,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Srs. Ana Andrea Pinto de Aguiar e Arlyson Roberto de Melo Monteiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2012

PROCESSO Nº 0001139-55.2012.5.14.0000. TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando aquisição de bancos de capacitadores para serem instalados no edifício sede deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. Sagrando-se vencedora a empresa: ELETROLAMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no preço do único lote (lotes 1 a 5), no valor total de R\$ 20.065,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5420/2005, em conformidade com a Ata da Sessão às 14h/145, c/c art. 6º, inciso II, da Portaria GP 99/2011.

Porto Velho, 26 de setembro de 2012.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2012

PROCESSO Nº 0001075-45.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa jurídica especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva na central de ar-condicionado, instalada no edifício sede deste Tribunal. Abertura das propostas: 15/10/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/licitações/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2012

PROCESSO Nº 0001160-31.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC. Abertura das propostas: 16/10/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/licitações/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2012

PROCESSO Nº 0002326-69.2010.5.14.0000. Objeto: contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere Plano de Assistência à Saúde Coletivo, para prestação de assistência médica, hospitalar e obstétrica, ambulatorial e laboratorial na modalidade coletivo empresarial, com pagamento a preço per capita, ao público-alvo deste Regional. Abertura das propostas: 17/10/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/licitações/2012. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 28 de setembro de 2012.
ANDRÉ LUÍS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 1313-05.2011.5.15.0895 PA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de sistema de votação eletrônica, destinado ao Plenário deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 11/10/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 16 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 28 de setembro de 2012.
MONICA LATERZA LOPES
Pregoeira

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compra nº 179/12. Contratado: 73/12. Partes: TRT e DR Comercio e Serviços Elétricos Ltda - ME. Objeto: serviços de engenharia, no Edifício-Sede Judiciária, para correção do banco de capacitadores, com reforma do painel de compensação reativa, redimensionando-o de acordo com as NBR 5410 e 5060. Fundamento: Lei 8.666/93, LO-12.595/12. Valor total: R\$ 12.871,44. NE 1543, de 23/08/12. Vigência: da assinatura até o pagamento final. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corcheto, e, pela Empresa, Ronaldo Monteiro do Nascimento e Daiane Santana Oliveira do Nascimento. Data: 27/09/12.

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 06 CONTRATO: DLC-SEC 074/2012. CONTRATADA: M e D CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Serviços de reforma para implantação da 2ª VT na Unidade Trabalhista de Itumbara/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 124.736,42 FUNDAMENTO: LEGAL: Convite nº 010/2012. Art. 22, III, c/c o art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93; LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001. Elemento da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Global: 2012NE001789. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0590/12. CONTRATO: DLC-SEC 075/2012. CONTRATADA: LM BRASIL INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Serviços de reforma para implantação da VT de Goiânia/GO. PREÇO TOTAL: R\$ 119.001,45 FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 007/2012; Art. 22, III, c/c o art. 23, I, "a" da Lei nº 8.666/93; LC nº 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho 02.122.0571.148F.0001. Elemento da Despesa 3390.39. Nota de Empenho Global: 2012NE001785. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.